

LEI Nº 5.750, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais, nos dias 24 a 30 de julho, no Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.983/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

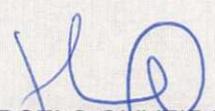
Art. 1º Fica instituída, no Município de Mauá, a Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais, a ser realizada, anualmente, nos dias 24 a 30 de julho, por compreender o dia 28, que é o "Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais".

Art. 2º A Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei.

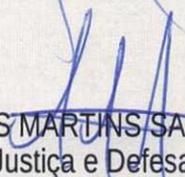
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

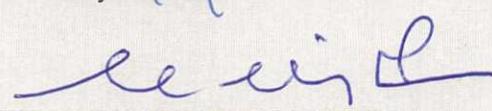
Município de Mauá, em 29 de setembro de 2021.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

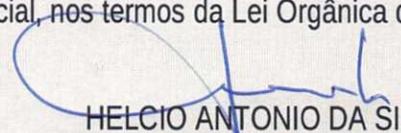


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/